



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que institui o programa de parceria público-privada e concessões do Município de Lajeado/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º e incluído o Art. 8º-A na Lei nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que institui o programa de parceria público-privada e concessões do município de Lajeado/RS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica criado o Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP), com a seguinte composição:

- I – Secretário(a) Municipal da Fazenda;
- II – Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- III – Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV – Procurador Geral do Município;
- V – um representante indicado pela Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Taquari – SEAVAT;
- VI – (revogado)
- VII – (revogado)
- VIII – (vetado)
- IX – (revogado)

§1º..... " (NR)

"Art. 8º-A Nos assuntos em que houver pertinência temática, poderão participar das reuniões do Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP), como membros consultivos, os representantes indicados pelas seguintes entidades da sociedade civil:

- I - Ordem dos Advogados do Brasil — OAB;
- II - Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado; e
- III - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Taquari — SINCOVAT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. A participação dos representantes das entidades indicadas neste artigo é facultativa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2018.

Expediente: 25057/2017.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera o Art. 7º e inclui o Art. 8º-A na Lei nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que institui o programa de parceria público-privada e concessões do município de Lajeado/RS e dá outras providências.

O art. 7º da Lei nº 10.606/2018 criou o Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP) e estabeleceu a composição de seus membros. Por ocasião da aprovação do projeto de lei que instituiu o programa de parceria público-privada e concessões no Município, foi aprovada emenda modificativa para incluir entidades da sociedade civil ao texto da lei.

Ocorre que as entidades não foram consultadas à época acerca do interesse em participar como membros deliberativos e, conseqüentemente, votar nas propostas de competência do Conselho.

Dessa forma, o Poder Executivo notificou as entidades relacionadas no Art. 7º da Lei nº 10.606/18 a fim de que informassem o interesse na participação como membros deliberativos do Conselho Gestor do Programa PPP, sendo elas: Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Taquari — SEAVAT, Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado e Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Taquari — SINCOVAT.

Dentre as entidades notificadas, todas informaram o interesse em participar do Conselho apenas como membros consultivos, e não deliberativos, em razão da complexidade e da dedicação necessária que a atividade necessita, à exceção da SEAVAT que não respondeu a notificação até a presente data e permanece como membro deliberativo.

Sendo assim, a fim de adequar a redação da lei à real composição do Conselho Gestor do Programa PPP e também à realidade das entidades mencionadas pela lei, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 03 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARCELO CAUMO
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

De: Município de Lajeado
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03
Rua Júlio May, nº 242
Lajeado – RS


Para: Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Taquari – SEAVAT
Rua Bento Gonçalves, nº 711, sala 103
Lajeado - RS
CEP: 95900-174

NOTIFICAÇÃO

O Município de Lajeado-RS, **NOTIFICA** a pessoa jurídica acima qualificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, manifeste-se a cerca do interesse da entidade em participar como membro do Conselho Gestor do Programa PPP, criado pela Lei Municipal, nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que "*Institui o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Lajeado/RS*", cópia anexa.

A manifestação de interesse da entidade em participar do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-privadas é imprescindível, diante das atribuições e deveres dos membros do referido Conselho. Fica a entidade ciente de que caso não se manifeste no prazo para resposta, o silêncio importará na anuência em participar do Conselho Gestor.

Lajeado, 25 de junho de 2018.


Elisângela Hoss de Souza,
Procuradora do Município
OAB/RS 75.301

Ciente: 

Recebimento: 25/6/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

De: Município de Lajeado
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03
Rua Júlio May, nº 242
Lajeado – RS

Para: Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Lajeado
Rua Bento Gonçalves, nº 711, sala 505
Lajeado - RS
CEP: 95900-174

Resp. Exp.
15578/18


NOTIFICAÇÃO

Membro
Consultivo

O Município de Lajeado-RS, **NOTIFICA** a pessoa jurídica acima qualificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, manifeste-se a cerca do interesse da entidade em participar como membro do Conselho Gestor do Programa PPP, criado pela Lei Municipal, nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que "Institui o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Lajeado/RS", cópia anexa.

A manifestação de interesse da entidade em participar do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-privadas é imprescindível, diante das atribuições e deveres dos membros do referido Conselho. Fica a entidade ciente de que caso não se manifeste no prazo para resposta, o silêncio importará na anuência em participar do Conselho Gestor.

Lajeado, 25 de junho de 2018.


Elisângela Hoss de Souza,
Procuradora do Município
OAB/RS 75.301

Ciente:  _____

Recebimento: 25/06/2018 _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

De: Município de Lajeado
Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03
Rua Júlio May, nº 242
Lajeado – RS

Para: Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado
CNPJ: 20639827000157
Rua Bento Gonçalves, nº 580, sala B, Centro
Lajeado - RS
CEP: 95900-174

Resp.
anexada ao Exp
15578/18

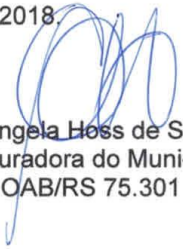
NOTIFICAÇÃO

Acuta como
Membro Consultivo

O Município de Lajeado-RS, **NOTIFICA** a pessoa jurídica acima qualificada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta Notificação, manifeste-se a cerca do interesse da entidade em participar como membro do Conselho Gestor do Programa PPP, criado pela Lei Municipal, nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que "Institui o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Lajeado/RS", cópia anexa.

A manifestação de interesse da entidade em participar do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-privadas é imprescindível, diante das atribuições e deveres dos membros do referido Conselho. Fica a entidade ciente de que caso não se manifeste no prazo para resposta, o silêncio importará na anuência em participar do Conselho Gestor.

Lajeado, 25 de junho de 2018.


Elisângela Hoss de Souza
Procuradora do Município
OAB/RS 75.301

Ciente: Manoel Jacondo

Recebimento: 25.06.18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul
Rua Washington Luiz, 1110
90010-460 Porto Alegre – RS
Telefone: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

Ofício nº 0769/2018/GP

Porto Alegre, 25 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Caumo
Prefeito Municipal de Lajeado
Rua Cel. Júlio May, 242, Centro
95900-178 Lajeado/RS
US

Assunto: Notificação – Lei nº 10.606/2018 (Conselho Gestor do Programa de parceria público-privada e concessões do município de Lajeado/RS)
Referência: Expediente 25057/2017

Caro Prefeito:

1. Ao cumprimentá-lo, tendo em vista o recebimento de notificação enviada pelo Município de Lajeado à OAB local, solicitando a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil quanto à confirmação de seu possível interesse em participar do Conselho Gestor do Programa de parceria público-privada e concessões do município, criado pela Lei nº 10.606/2018, de 07/05/2018, vimos primeiramente parabenizar Vossa Excelência pela instituição do referido programa, que certamente será de grande importância para a Administração Pública Municipal de Lajeado.
2. Nesse sentido, em resposta à citada notificação, informamos que a OAB tem interesse em colaborar com o referido Conselho Gestor, mas **na qualidade de membro consultivo**, ao invés de deliberativo, uma vez que esta entidade não tem como indicar representante que disponha do tempo necessário para a dedicação exclusiva que a referida tarefa exigirá, face à relevância das competências do aludido Conselho, estabelecidas na Lei nº 10.606/2018.
3. Diante do exposto, convictos da importância do assunto, nos colocamos à disposição para contribuir com o tema e renovamos nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


RICARDO BREIER,
Presidente da OAB/RS.


ALESSANDRA GLUFKE,
Presidente da OAB/RS – Subseção de Lajeado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SINCOVAT

SINDICATO DOS CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE DO VALE DO TAQUARI-RS.

Fone: (51) 3709.2798

E-mail: sincovat@sincovat.com.br

Site: www.sincovat.com.br

Ilma. Senhora
ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA
Procuradora do Município
LAJEADO - RS

Receba nossa cordial saudação. Vimos através desta nos manifestar conforme solicitado na Notificação enviada pelo Município de Lajeado ao SINCOVAT, quanto à confirmação de seu possível interesse em participar como membro do Conselho Gestor do Programa de parceria-privada e concessões do município, criado pela Lei nº. 10.606/2018, de 07/05/2018.

Primeiramente vimos elogiar Vossa Excelência pela criação do referido programa, que certamente será de grande relevância para a Administração Pública Municipal de Lajeado.

Sendo assim, em resposta à citada Notificação, o SINCOVAT informa que tem interesse em participar do referido Conselho Gestor, mas na qualidade de Membro Consultivo, em vez de Membro Deliberativo, pela razão da Entidade não ter como indicar representante que disponibilize de tempo necessário para a dedicação exclusiva que a referida função exigirá, face à magnitude das competências do referido Conselho, estabelecido na Lei nº. 10.606/2018.

Sendo isto por hora, nos colocamos à disposição para contribuir com o assunto.

Agradecemos a honrosa atenção e renovamos a Vossa Excelência nossos votos de estima e consideração.

Lajeado, 05 de Julho de 2018.

Eloties
CONTADORA CINTIA C. S. FORTES.

PRESIDENTE SINCOVAT
Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Taquari

CONTABILIDADE. A ESSÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO.

CIENTE: _____

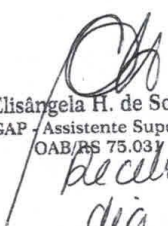
RECEBIMENTO: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lajeado, 13 de julho de 2018

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Caumo
Prefeito Municipal de Lajeado
Rua Cel. Júlio May, 242, Centro
95900-178 Lajeado/RS


Elisângela H. de Souza
GAP - Assistente Superior
OAB/RS 75.031

*Recebi no
dia 13/7/18*

Assunto: Resposta a Notificação do Centro de Apoio as Associações de Bairros de Lajeado – Lei Municipal n.º 10.606/2018
Referência: Expediente 25057/2017

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, em resposta a Notificação encaminhada pelo Município de Lajeado ao Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado, solicitando a manifestação desta associação quanto ao interesse em participar do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Lajeado, conforme consta na Lei n.º 10.606/2018, informo que realizamos reunião extraordinária, no dia 13/07/2018, ocasião em que assunto foi analisado pelos participantes, decidindo-se que o Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado tem interesse em colaborar com o referido Conselho Gestor, na **qualidade de membro consultivo e não deliberativo**.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para contribuir com o tema e renovamos nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Martires Elisabeth Valandro
Presidente